TERMO ADITIVO nº 11/2022

AO TERMO DE CONVÊNIO 01/2018, ENTRE O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – HCFMB, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO HOSPITALAR – FAMESP.

Pelo presente instrumento de convênio e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, situado na Praça Pedro Torres, 100, inscrito no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal de Botucatu, **MARIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA,** brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG/SP nº 20.505.530-8 e inscrito no CPF sob nº 135.943.748-74, e de outro lado o **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU, UNESP** – doravante denominado **HCFMB** - autarquia estadual criada pela Lei Complementar nº 1.124, de 01 de julho de 2010, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.474.705/0001-20, com sede no Distrito de Rubião Junior, em Botucatu, neste ato representado por seu Superintendente, **Dr. ANDRÉ LUIS BALBI**, portador da cédula de identidade nº. 13.241.922 – SSP/SP, e inscrito no

CPF sob nº. 083.985.678-48 e a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO HOSPITALAR**, doravante denominada – **FAMESP**, pessoa jurídica de direito privado de fins não lucrativos, estabelecida neste município, na Rua João Butignolli, s/n, inscrita no CNPJ sob nº 46.230.439/0001-01, neste ato representada por seu Presidente **Prof. Dr. Antonio Rugolo Junior**, portador do, RG nº 7.485.822-1-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 021.229.298-63, em virtude do convênio nº 01/2018 firmado em 02/01/2018, com base no **Processo administrativo 67.366/2022** ajustam entre si e por isso se obrigam recíproca e conjuntamente, a estabelecer ações para execução de serviços no Pronto Socorro Adulto e no Pronto Socorro Infantil, de acordo com as cláusulas e condições que se seguem e observadas as disposições legais pertinentes e o limite dos recursos financeiros do presente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

1 - aditar a cláusula sétima - Do repasse financeiro pela Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REPASSE FINANCEIRO PELA PREFEITURA

1 - Os Recursos Financeiros que tratam a cláusula sétima, ora aditada, serão repassados à FAMESP, da seguinte forma:

a) **o valor de R$ 2.175.000,00 (dois milhões e cento e setenta e cinco mil reais) será pago em 1 parcelas, conforme cronograma de desembolso.**

CLÁUSULA TERCEIRA:

As demais cláusulas, obrigações e condições do Convênio, anteriormente pactuadas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, por extrato, no Semanário Oficial do Município de Botucatu, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 30 de novembro de 2.022.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA
PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUCATU

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU, UNESP

FAMESP – FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR

Prof. Dr. Antonio Rugolo Junior
Diretor Presidente
Famesp

Testemunhas:

1) _____

2) _____
Luis Guilherme Gallerani
Secretário Adjunto de
Assuntos da Fazenda